



PROTOCOLO
FLS.: 39

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

CONTRATO Nº 011/2022

Processo Administrativo nº 011/2022
Dispensa de Licitação Nº 011/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
DO TOCANTINS/TO E A PESSOA JURÍDICA
AF BRITO MOREIRA - ME, na forma
seguinte:**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, com sede na Av. José Antônio Leal, SN, Centro, São Bento do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ 00.514.633/0001-18, através de seu representante legal, o Vereador Presidente Sr. **ADERSON ARAÚJO RODRIGUES**, residente e domiciliado no Município de São Bento do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **AF BRITO MOREIRA - ME inscrita no CNPJ: 19.522.415/0001-53**, estabelecida na **Av. Sete de Setembro, 02, Centro – CEP: 48.450-000**, Cipó – BA – TEL: (75) 98189-4486, neste ato representado pelo empresário o Sr. Agenor Felipe Brito Moreira, portador do RG: 1338805916 SSP/TO, inscrito no CPF: 025.060.145-19 aqui denominado **CONTRATADO**, firmam a presente instrumento contratual, na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de equipamentos de som para o Plenário Legislativo, a aparelhagem inclui caixas de som, microfones e uma mesa de som digital para atender as demandas da CAMÂRA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Controle de Microfones para 11 microfones	THERMAS	Und	01	1.030,00	1.030,00
02	Caixa de Som passiva 12 Pol GR 12TI Plus	FRAHAM	Und	01	2.068,22	2.068,22



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

03	Caixa de Som ativa 12 Pol GR 12TI Plus	FRAHAM	Und	01	2.793,22	2.793,22
04	Mesa de Som de 12 canais Bluetooth processador de efeitos equalizador gráfico de 7 bandas entrada USB Gravação e Reprodução mp3 / Bivolt.	SOUNDVOICE	Und	01	2.868,00	2.868,00
05	Microfone de Mesa com fio	SOUNDVOICE	Und	10	240,00	2.400,00
Valor Total						11.159,44

Valor Total R\$ 11.159,44 (Onze Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DAS MERCADORIAS

2.1. - Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitadas nas dependências da CONTRATANTE, em obediência às seguintes condições:

2.2. – Os produtos objeto desse contrato deverá ser fornecidos pela CONTRATANTE, em embalagens, em boas qualidades de armazenamento, sem avarias.

2.3. – Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE de forma completa em ordem e nos prazos:

2.4 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:

2.5. – Os produtos objeto deste contrato deve ser entregue na sede da CONTRATANTE no seguinte endereço: **Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000 – São Bento do Tocantins/TO.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará suas obrigações enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente,



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados para cumprimento do objeto contratado, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao objeto ora contratados quando necessário.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os produtos por ela entregues à CONTRATANTE, cabendo a mesma substituir produtos que por ventura venham apresentar vícios e defeitos.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

4.2 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.

4.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura e finalizando em 31 de dezembro de 2022, o mesmo em hipótese alguma será prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES

6.1 – As despesas necessárias para a execução deste instrumento correrão por conta da contratada;

6.2 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

7.1 - O valor global da presente AQUISIÇÃO é de R\$ 11.159,44 (Onze mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o orçamento financeiro da CONTRATANTE.

7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
001 – Câmara Municipal	Manutenção do Poder Legislativo Municipal 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	0010

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

- 8.1 - Advertência;
- 8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO

9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato e demais encargos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISAO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93

10.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.



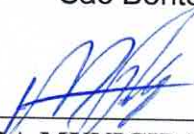
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Bento do Tocantins/TO, 01 de Fevereiro de 2022.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
ADERSON ARAÚJO RODRIGUES
Ver. Presidente
CONTRATANTE

AF BRITO MOREIRA – ME
CNPJ: 19.522.415/0001-53
CONTRATADA

Testemunhas

- 1- Fabio da Silva Gomes CPF 038.049.721-03
2- TIAGO GONSA DE OLIVEIRA CPF 038.549.781-80

AF BRITO MOREIRA CNPJ 19.522.415/0001-53
01-53
Assinado de forma digital por AF BRITO MOREIRA CNPJ 19.522.415/0001-53
Dados: 2022.02.03 14:34:17 -03'00'